COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 252/2021

AUTOR DO PROJETO: Vereador Alexandre Aleluia.

EMENTA: "Dispõe sobre o direito à liberdade de escolha do imunizante contra o Sars-Cov2."

RELATOR: Vereador Edvaldo Brito.

Relatório e Análise:

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre o direito à liberdade de escolha do imunizante contra o Sars-Cov2.

A esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos moldes do art. 68, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município.

Vê-se, portanto, que o Projeto em análise não ofende o Regimento Interno, de modo que respeita o disposto em seu artigo 68, III, "d", bem como o seu artigo 188, uma vez que não implica em aumento de despesa ou redução de receita ao Erário Municipal.

Voto:

Face ao exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 252/2021**.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2022.

Edvaldo Brito
Vereador